



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2438	014

Lei Municipal N.º 2.438

EMENTA: INSTITUI CONVÊNIO COM FARMÁCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

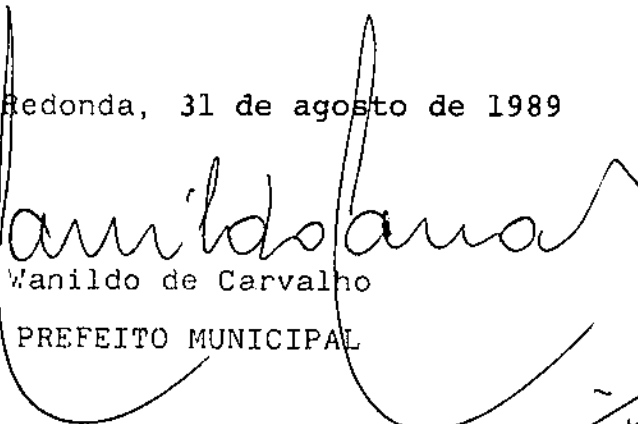
Art. 1º - Fica instituído convênio com farmácias no município, com o objetivo de atender aos funcionários da administração direta e indireta, com descontos em folha.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde indicar as farmácias que serão conveniadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 1989


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

P. de Lei nº 066/89

Autor: Ver. Everaldo Vieira Guimarães

jcaa/.

